



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 921

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Ratificação .....	4
<b>Instituto de Previdência</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 921

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 2.132, 05 DE ABRIL DE 2.024.**

*(Regulamenta o sistema de acondicionamento dos resíduos sólidos da Lei Complementar nº 129, de 15 de agosto de 2013, dá outras providências).*

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Regulamenta o Sistema de acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares de que trata o Capítulo III da Lei Complementar nº 129, de 15 de agosto de 2013, da forma definida neste decreto.

**Art. 2º.** O lixo domiciliar a ser coletado deverá ser acondicionado em sacos plásticos cujo volume não poderá exceder a 100 (cem) litros e peso máximo de 20 kg por unidade.

Parágrafo único. Os resíduos orgânicos deverão ser acondicionados em sacos de cor preta, e os resíduos inorgânicos (recicláveis) deverão ser acondicionados de forma separada em sacos de cor azul.

**Art. 3º.** É vedado dispor resíduo ou lixo domiciliar orgânico/não reciclável misturado com os resíduos secos/recicláveis destinados a Coleta Seletiva ou de forma inversa, devendo cada resíduo ser devidamente embalado e posto para coleta atendendo os dias de coleta específico para cada tipo de resíduo.

**Art. 4º.** Os Resíduos Sólidos Urbanos serão separados, pelo menos, nas seguintes categorias:

I - Orgânico/não reciclável;

II - Seco/reciclável.

§1º. Todo material pontiagudo ou cortante deverá ser devidamente embalado em recipiente fechado, como garrafa pet ou caixa de papelão, vedada com fita adesiva e devidamente identificado que naquela embalagem contém resíduos que podem causar ferimento, para garantir a integridade dos coletores de resíduos.

§2º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará multa de 10 UFESP nos termos do artigo 15 da Lei Complementar nº 129, de 2013.

**Art. 5º.** A coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos de que trata este decreto, compreende a remoção de:

I - resíduos oriundos da atividade e consumo doméstico;

II - resíduos originários de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, excetuados os resíduos especiais definidos no Capítulo VII da Lei Complementar nº 129, de 2013, sem prejuízo de normas complementares

que vierem a ser editadas sobre a matéria.

**Art. 6º.** O lixo acondicionado na forma do artigo 2º deste decreto deverá ser colocado em lugares reservados a esse fim ou na extremidade dos passeios públicos, junto ao meio-fio, no aguardo de sua coleta e remoção, dispostos, preferencialmente em recipientes fechados, como lixeira suspensa, na forma do artigo 23 da Lei Complementar nº 129, de 2013.

**Art. 7º.** É proibida a colocação do lixo, para sua coleta, nos dias de domingos e feriados.

**Art. 8º.** As lanchonetes, bares e restaurantes ao encerrarem suas atividades noturnas deverão efetuar a limpeza de toda área externa adjacente, incluindo o passeio público e a via confrontante, recolhendo vasilhames, copos e outros materiais descartáveis, e os acondicionando na forma do artigo 2º e seu parágrafo único deste decreto.

Parágrafo único. Os resíduos acondicionados poderão ser colocados à disposição da coleta do lixo sem a observância, neste caso, da vedação de que trata o artigo 7º deste decreto.

**Art. 9º.** É terminantemente proibida a incineração do lixo domiciliar ou urbano.

**Art. 10.** As ações de orientação e educação das medidas definidas neste decreto, deverão prever a disseminação de informações claras e acessíveis à população, as quais ficarão a cargo do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Para as ações estabelecidas no caput deste artigo, fica estabelecido um período de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

**Art. 11.** O sistema de separação dos resíduos orgânicos e inorgânicos, e a coleta seletiva de resíduos sólidos será acompanhada de um processo permanente de educação ambiental com a direção do Departamento Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 05 de abril de 2024.

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 55, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

*(Revoga a Portaria nº 166, de 19 de julho de 2023, que especifica)*

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito do Município de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 921

Página 3 de 5

Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 166, de 19 de julho de 2023, que nomeou a Diretoria do Fundo Social de Solidariedade do Município de Dirce Reis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 05 de abril de 2.024.

### ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### PORTARIA Nº 56, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

*(Dispõe sobre alteração do Conselho de Administração do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis que específica).*

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 11 de março de 2022, que nomeou o Conselho de Administração do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis, com posterior alteração através da Portaria nº 80, de 09 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO o pedido de desligamento do aludido colegiado do servidor Wendel Carlos Friozi Grigolin, protocolado sob nº 468/24, nesta data de 05 de abril de 2024, para participar do pleito de 06 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO que o servidor ora nomeado possui formação acadêmica de nível superior e capacidade para realizar a certificação exigida da SPREV,

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, nos termos da Lei Complementar nº 248, de 29 de dezembro de 2023, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis (IPREM), representante do Poder Executivo, em substituição ao titular Wendel Carlos Friozi Grigolin, CPF nº 362.265.878-90, o servidor:

#### Representantes dos Funcionários:

Titular: José Carlos Baruci Júnior, RG nº 48.918.661 SSP/SP, CPF nº 407.048.688-73, Engenheiro Civil.

**Art. 2º.** Fica designada Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis (IPREM), na forma do disposto no Inciso I do artigo 54 da Lei Complementar nº 248, de 29 de dezembro de 2023, a servidora Kátia Alessandra Benini Boschetti, RG

nº 30.564.539-0 SSP/SP, CPF nº 274.336.468-84.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 05 de abril de 2.024.

### ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### PORTARIA Nº 57, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

*(Nomeia e credencia equipe de serviço do Setor Técnico de Vigilância Sanitária do Município de Dirce Reis e dá outras providências).*

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para o desenvolvimento e execução das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 235/98, de 26 de março de 1998, e o Decreto nº 145/98, de 25 de maio de 1998:

Nome: Fernando César Miotto

RG nº 26.842.919-4 SSP/SP

CPF nº 205.446.038-93

Formação: Médico Veterinário

Função: Médico Veterinário

Cargo: Médico Veterinário

Credencial: 01

Nome: Michell Lansoní Gambero

RG nº 48.190.928-X SSP/SP

CPF nº 418.814.328-23

Formação: Médico

Função: Médico

Cargo: Médico

Credencial: 02

Nome: Cristiane Yoshida Machado

RG nº 27.242.471-7 SSP/SP

CPF nº 214.404.398-18

Formação: Farmacêutica

Função: Farmacêutica

Cargo: Farmacêutico

Credencial: 03

Nome: José Carlos Baruci Júnior



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 921

Página 4 de 5

RG nº 48.918.661SSP/SP  
CPF nº. 407.048.688-73  
Formação: Engenheiro Civil  
Função: Engenheiro Civil  
Cargo: Engenheiro Civil  
Credencial: 04

Nome: Andréia Mura Peres  
RG nº 29.214.217-1 SSP/SP  
CPF nº 296.915.288-60  
Formação: Enfermeira  
Função: Enfermeira  
Cargo: Enfermeira  
Credencial: 05

Nome: Patrícia Cristiane Borges  
RG nº 43.301.002-2 SSP/SP  
CPF nº 312.574.528-43  
Formação: Professora de Educação Básica II  
Função: Agente de Combate a Endemias  
Cargo: Agente de Combate a Endemias  
Credencial: 06

Nome: Elisângela Prates Sobrinho Ferreira  
RG nº 28.497.630-1 SSP/SP  
CPF nº 262.208.248-73  
Formação: Técnico em Enfermagem  
Função: Técnico em Enfermagem  
Cargo: Técnico em Enfermagem  
Credencial: 07

**Art. 2º.** Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente expedida pela autoridade competente.

**Art. 3º.** A credencial, de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 05 de abril de 2.023.

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**

Prefeito do Município

Registrada e Publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### DESPACHO

Processo nº 28/24

Dispensa de Licitação nº 22/24

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO (FCK 30 MPA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS/SP**".

Diante dos autos do presente processo, ratifico, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, a presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação da empresa: NOROMIX CONCRETO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.558.895/0002-19.

Dirce Reis/SP, 05 de abril de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

#### DESPACHO

Processo nº 29/24

Dispensa de Licitação nº 23/24

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE ILHÓS EM TECIDO BLACKOUT PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CASA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**".

Diante dos autos do presente processo, ratifico, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, a presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação da empresa: LUCATO & ROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.182.737/0001-11.

Dirce Reis/SP, 05 de abril de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2024

CONTRATANTE: IPREM - INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

CONTRATADO: RENATO FURLAN NETO 226.571.278-78

CONTRATO Nº 04/2021

OBJETO: Prestação de serviços para a hospedagem, manutenção e atualização de um website informativo, contendo relatórios financeiros, editais, portarias, textos informativos, lei de acesso à informação e lei da transparência fiscal e webmail.

VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 921

Página 5 de 5

(05/04/2024 a 05/04/2025)

VALOR: R\$ 223,35 (duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) mensais.

Data da Assinatura: 04 de abril de 2024.

Dirce Reis, em 04 de abril de 2024.

CAMILA RENATA BERNARDINO DOMINGOS

Diretora Presidente

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8229-011e-0da2-192b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Dirce Reis (SP), Edição nº 921, ano VI, veiculado em 05 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS VISONA (CPF \*\*\*796118\*\*) em 05/04/2024 às 16:52:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8229-011e-0da2-192b>